



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## TERMO ADITIVO Nº 21/2020

### 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR POSTOS CREDENCIADOS

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.404.006/0001-50, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Município de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Diomeneis Andrade Silva**, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.934.591-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.805.078-47, doravante denominada CONTRATANTE, e a **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10, Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, Inscrição Municipal nº 4.80842-0, estabelecida na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville, cidade de Barueri, estado de SP, CEP: 06454-000, tel. 11-3631-7730, e-mail: licitacao@neofacilidades.com.br, neste ato representado por proprietário **Sr. João Luis de Castro**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 33.028.861 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.353.808-57, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR o contrato de prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, contrato nº 15/2017, firmado em 21/12/2017 com vigência a partir de 24/12/2017, aditado em 07/12/18, e prorrogado em 07/12/2018 e 27/11/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – A vigência do contrato de prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, nos termos do disposto na cláusula “3.1” do contrato nº 15/2017, a que se refere o presente termo, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 24/12/2020.

CLÁUSULA 2ª – O valor total estimativo da presente prorrogação é de R\$ 138.796,44 (cento e trinta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA 3ª – A CONTRATADA mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA 4ª – As despesas com a execução deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

CLÁUSULA 5ª – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e alterações, no que não colidam com as disposições do presente termo.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 1º de dezembro de 2020.

---

Câmara Municipal de Cotia  
CONTRATANTE

---

NEO Consultoria e Administração  
de Benefícios EIRELI  
CONTRATADA